



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2185

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Decreto Nº 106/2020, de 10 de Julho de 2020** - Abre Crédito Extraordinário no Valor de R\$ 45.612,25 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), Para Custeio das Ações de Enfrentamento de Calamidade Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da Outras Providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96

DECRETO Nº 106/2020 de 10 de Julho de 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 45.612,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 173/2020 que estabeleceu novos repasses financeiros para o Município, através do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 041, de 01 de Abril de 2020, que converteu a Situação de Emergência em Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Luzia, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de 45.612,25 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente, nas seguintes Ações abaixo:

0601001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.069 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA EM SAUDE - COVID-19		
3.3.90.30.00 / 09 - Material de Consumo	Recurso Vinculado LC 173/2020	28.728,58
3.3.90.36.00 / 09 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recurso Vinculado LC 173/2020	3.200,00
Total por Ação:		31.928,58
0601000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.071 - Incremento Temp.ao Bloco da Proteção Social Básica p/Ações de Combate ao COVID-19		
3.3.90.32.00 / 09 - Material de Distribuicao gratuita	Recurso Vinculado LC 173/2020	9.243,67
3.3.90.36.00 / 09 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recurso Vinculado LC 173/2020	4.440,00
Total por Ação:		13.683,67
Total Geral		45.612,25

Art.2º - O crédito aberto na forma do artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação proveniente da arrecadação oriundo de transferências de recurso especial para enfrentamento do COVID-19 através da LC-173/2020, instituindo novos aportes financeiros ao Município de Santa Luzia via Ajuda Financeira aos Municípios – AFM

Art.3º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Santa Luzia/BA, em 10 Julho de 2020

ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS
PREFEITO